

9300 070

- Lei Municipal nº 155, de 19 de Maio de 1987 -

Autoriza o Executivo Municipal a -  
firmar Consórcio Intermunicipal  
com municípios vizinhos que espe-  
cifica e dá outras providências.

João Fernandes Bértola, Prefeito Muni-  
cipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso  
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara -  
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga  
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ja-  
cupiranga autorizado a firmar Consórcio Intermu-  
nicipal para o Desenvolvimento Regional Integrado  
do (C.I.D.R.I), com os municípios de Eldorado Pau-  
lista, Pariquera-Açu, Cononóia, e ou outros, objetivan-  
do o aproveitamento de Várzeas existentes no territó-  
rio dos municípios conveniados.

Artigo 2º - O Consórcio Intermunicipal para o Desen-  
volvimento Regional Integrado (CIDRI), de que trata  
a presente lei constituir-se-á sob a forma jurídica  
de Associação Civil, devendo reger-se pelas normas  
estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro e legislação  
pertinente, sendo que os direitos, obrigações e demais  
normas dos municípios conveniados, obedecerão aos  
termos constantes da minuta de Estatuto, cuja cópia,  
devidamente rubricada, é parte integrante da pre-  
sente lei.



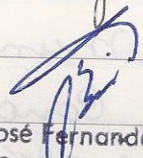
Artigo 3.º - A sede e o foro do C.I.D.R.I. acima referido serão na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, ou em outra que o Conselho houver por bem determinar.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento.

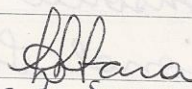
Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 19 de maio de 1987.

  
José Fernandes Bertolo  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 19 de maio de 1987. -

  
Laura de Souza Lira  
Serviço de Administração